

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ/RS.

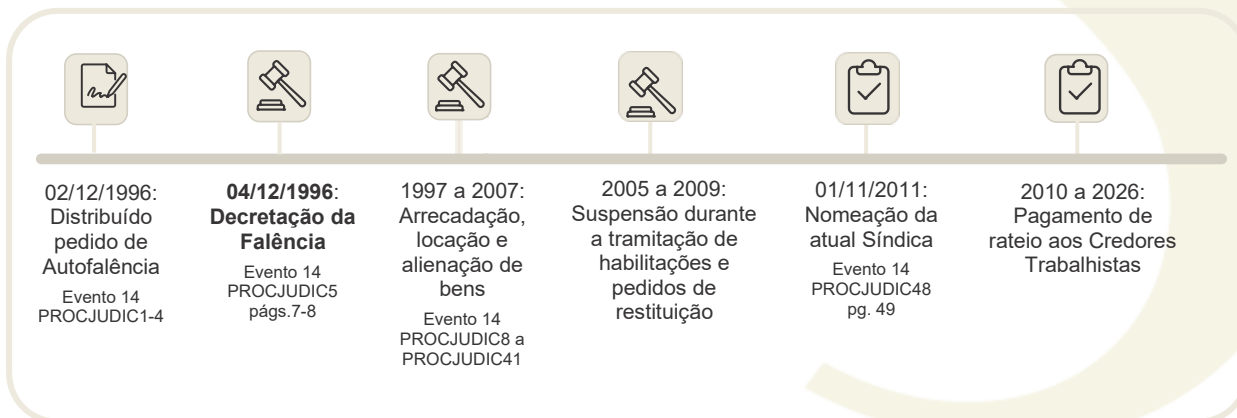
Proc. nº 5000263-38.2003.8.21.0015.

MASSA FALIDA DE TECNOMOLDE FERRAMENTARIA LTDA, por sua *Síndica*, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, respeitosamente, ante V. Exª, na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e na decisão do Evento 149, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pelo Decreto-Lei 7.661/45, informando a data da decretação da falência, os principais atos já realizados e o estágio atual do processo:



II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

EDITAL	EVENTO
Edital de Falência – art. 16 DL 7.661/45 (02/01/1997)	Evento 14, PROCJUDIC7 pág. 13
Edital de aviso aos interessados acerca das habilitações de crédito em tramitação – art. 98, § 1º, DL 7.661/45 (04/11/1998 e 23/12/1998)	Evento 14, PROCJUDIC16 págs. 10 e 38-39
Edital do Quadro Geral de Credores – art. 96, § 2º, DL 7.661/45 (10/10/2001)	Evento 14, PROCJUDIC25 págs. 38-39
Edital de aviso aos credores e interessados acerca do início dos pagamentos – art. 114, DL 7.661/45 (12/07/2010)	Evento 14, PROCJUDIC47 pág. 16

III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

3. No caso, o anterior Síndico Ary I. De Carli apresentou o relatório de exposição circunstanciada de que trata o art. 103 do Decreto-Lei 7.661/45, acerca das causas da falência e procedimento dos dirigentes da falida, concluindo pela ausência de delitos falimentares (Evento 14, PROCJUDIC23, págs. 46-48).

IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

4. Registro que não houve ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

V – DO ATIVO ARRECADADO:

5. O ativo arrecadado na falência decorre da locação e alienação judicial de bens móveis e imóveis, cujo saldo atualizado é de **R\$ 195.806,47**, depositado nas seguintes contas bancárias:

CONTA	DEPÓSITO	Saldo em 08/05/2026
0670.998799.6.65	0670.293999.96	R\$ 7.169,83
0670.998799.6.65	0670.296705.76	R\$ 11.926,24
0670.983267.6.16	0670.371630.55	R\$ 15.086,14
0670.969692.6.57	0670.196254.75	R\$ 121.478,26
0670.969692.6.57	0670.774196.05	R\$ 40.069,53
0670.131400.7.35	0670.721680.78	R\$ 76,47
TOTAL:		R\$ 195.806,47

VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECAÇÃO DE BENS:

7. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens no presente processo falimentar, entretanto, há possibilidade de ingresso de ativos nos processos de cumprimento de sentença movidos pela Massa Falida, nº 5010977-61.2020.8.21.0015 e nº 5011813-97.2021.8.21.0015.

VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

8. O Quadro Geral de Credores de que trata o art. 96, § 2º, do Decreto-Lei 7.661/45 foi publicado no Diário de Justiça em 09/10/2001 (**Evento14, PROCJUDIC25, págs. 38-39**), o qual sofreu alterações posteriores com a inclusão de outros créditos.

IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

9. Até o momento foram realizados os seguintes pagamentos, referentes a dívidas e encargos da Massa Falida:

DESCRIÇÃO	VALOR	COMPROVANTE
Custas processuais outros processos	R\$ 894,34	Evento 14, PROCJUDIC8, págs. 3, 5-6
Honorários perito contábil	R\$ 7.351,50	Evento 14, PROCJUDIC26, pág. 26
Honorários contratuais advogado cível contratado pelo Síndico Ary	R\$ 2.528,95	Evento 14, PROCJUDIC8, págs. 25-27, PROCJUDIC9, pág. 20 e PROCJUDIC10, págs. 13 e 37-40
Honorários contratuais advogado cível contratado pelo Síndico Ary	R\$ 3.094,85	Evento 14, PROCJUDIC9, págs. 33-34 PROCJUDIC10, págs. 13 e 37-38
Custas processuais outros processos	R\$ 333,00 R\$ 412,00 R\$ 187,65	Evento 14, PROCJUDIC9, págs. 33-34 e PROCJUDIC10, págs. 13-20
Reembolso despesas Síndico Ary	R\$ 231,70	Evento 14, PROCJUDIC9, págs. 35-36 PROCJUDIC10, pág. 1, PROCJUDIC20, pág. 8, PROCJUDIC24, pág. 40 e PROCJUDIC25, pág. 4 e 36
Custas processuais outros processos	R\$ 934,33	Evento 14, PROCJUDIC13, págs. 38-39
Honorários perito contábil	R\$ 7.351,50	Evento 14, PROCJUDIC24, pág. 43, PROCJUDIC25, pág. 44 e PROCJUDIC26, págs. 20 e 26

DESCRIÇÃO	VALOR	COMPROVANTE
Honorários contratuais advogado cível contratado pelo Síndico Ary	R\$ 2.480,19	Evento 14, PROCJUDIC25, pág. 45 e PROCJUDIC26, págs. 20 e 27
Honorários contratuais advogado cível contratado pelo Síndico Ary	R\$ 22.644,37	Evento 14, PROCJUDIC28, pág. 14-16 e 21-23
Remuneração Síndico Ary	R\$ 22.872,19	Evento 14, PROCJUDIC26, págs. 20-21 e PROCJUDIC 28, pág. 26-28
Honorários contratuais advogado trabalhista contratado pelo Síndico Ary	R\$ 4.000,00	Evento 14, PROCJUDIC 28, pág. 44 e PROCJUDIC32, págs. 34-37
Reembolso custas processuais Síndico Ary	R\$ 42,50	Evento 14, PROCJUDIC32, págs. 41-43 e 46
Reembolso despesas Síndico Ary	R\$ 870,00	Evento 14, PROCJUDIC33, págs. 33-34 e 39-40
Reembolso despesas Síndico Ary	R\$ 540,00	Evento 14, PROCJUDIC34, págs. 21-24, 31 e 39
Honorários perito avaliador	R\$ 609,47 R\$ 609,47	Evento 14, PROCJUDIC36, págs. 1, 34, 50 PROCJUDIC37, pág. 1 Evento 14, PROCJUDIC39, págs. 15-16
Reembolso despesas Síndico Ary	R\$ 497,98	Evento 14, PROCJUDIC42, págs. 12-17
Restituição Tributos Federais	R\$ 78.386,52	Evento 14, PROCJUDIC43, págs. 44-47 PROCJUDIC44, págs. 19 e 31 e PROCJUDIC46, págs. 27-29
Remuneração Síndico Ary	R\$ 2.020,24	Evento 14, PROCJUDIC43, págs. 44-47 PROCJUDIC44, pág. 19 e 30
Custas processuais Falência	R\$ 25.355,78	Evento 14, PROCJUDIC44, págs. 20-29
Pagamento 1º rateio credores trabalhistas	R\$ 591.230,00 ¹	Evento 14, PROCJUDIC47, págs. 17-19, 22-25 e 30-48 PROCJUDIC49, págs. 2-3 e PROCJUDIC60, págs. 31-38
Reembolso despesas procurador Massa Falida	R\$ 73,52	Evento 14, PROCJUDIC60, págs. 6-7 e PROCJUDIC62, págs. 8-10
Reembolso despesas procurador Massa Falida	R\$ 126,48	Evento 14, PROCJUDIC60, págs. 15-16 PROCJUDIC62, págs. 8-10
Reembolso despesas procurador Massa Falida	R\$ 186,10	Evento 14, PROCJUDIC64, págs. 8-10 e 15-16
Reembolso despesas procurador Massa Falida	R\$ 93,40	Evento 14, PROCJUDIC64, págs. 12-17
TOTAL	R\$ 775.958,03	

X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS INCIDENTES PENDENTES DE JULGAMENTO:

10. Nesta oportunidade, apresento relação dos incidentes ao processo falimentar que se encontram pendentes de julgamento, os quais devem permanecer vinculado ao processo falimentar mediante redistribuição:

DATA DISTRIBUIÇÃO	Nº INCIDENTE	NOME DO CREDOR	CLASSE	SITUAÇÃO
15/07/2003	5000343-02.2003.8.21.0015	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	Habilitação de Crédito	Aguarda julgamento de recurso

¹ Foram incluídos outros créditos no rateio e há credores que ainda sacaram os valores.

11. Por outro lado, há ações ajuizadas pela Massa Falida, após a quebra, que se encontram em fase de cumprimento de sentença e que também devem permanecer vinculadas ao juízo universal, devendo ser redistribuídas juntamente com o processo falimentar:

DATA DISTRIBUIÇÃO	Nº INCIDENTE	DEVEDORES	SITUAÇÃO
03/12/2025	5001118-70.2010.8.21.0015	Adelino Guerra Zanin	Cumprimento de sentença de honorários fixados em embargos à execução ref. a ação 5010977-61.2020.8.21.0015
14/03/2005	5010977-61.2020.8.21.0015	Usama Usinagem Industrial Ltda, Adelino Guerra Zanin e Gilberto D Avila de Oliveira	Em cumprimento de sentença, postuladas diligências executivas
14/03/2005	5011813-97.2021.8.21.0015	Maximold's Indústria de Matrizes Ltda, Cleber Omar Cordeiro de Melo, João Carlos Fernandes de Mello e Valdecir Zottis	Em cumprimento de sentença, postuladas diligências executivas

XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:

12. No caso, não há execuções individuais e fiscais contra a Massa Falida em tramitação no eproc da Justiça Estadual, existindo apenas execuções fiscais perante a Justiça Federal, ajuizada pela União, que não se submetem a *vis attractiva* da presente falência:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5001329-98.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5001624-38.2011.4.04.7122	1ª VF Passo Fundo	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltda
5001735-22.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5003949-83.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5004141-16.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5005000-32.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltda
5005035-89.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5005037-59.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5005227-22.2011.4.04.7122	1ª VF Passo Fundo	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltda
5005420-37.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5005457-64.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros
5009207-74.2011.4.04.7122	23ª VF Porto Alegre	Execução Fiscal	União - Fazenda Nacional	Tecnomolde Ferramentaria Ltdae Outros

XII – CREDORES INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

13. No caso, não há necessidade de alteração do cadastro processual neste momento.

XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

14. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que no momento está pendente de análise a manifestação dessa Síndica do **Evento 139**, na qual foram postuladas diversas providências relacionadas ao pagamento de credores e encargos da Massa Falida.

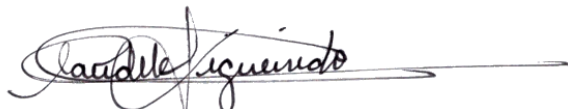
XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:

15. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que a presente falência conta saldo de **R\$ 195.806,47** (posição em 08/05/2026), conforme extratos anexos.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, fins de que seja homologando com ulterior remessa dos autos a Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 21 de maio de 2026.

P. deferimento.



Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.
OAB/RS 62.046.



p.p Henrique Gama.
OAB/RS 85.190.